

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROJETO DE LEI Nº 1.812, DE 1999

Dispõe sobre a proibição para adoção do horário de verão.

Autor: Deputado Roberto Pessoa.

Relator: Deputado Benjamin Maranhão.

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 18 de maio de 2005, após a leitura do parecer, foi feita proposta de modificação no texto do Parecer, sugerindo-se que no estado da Bahia também fique proibida a adoção do horário de verão, o que foi imediatamente acatado por este Relator.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.812/99 e pela rejeição das demais proposições apensadas, com a emenda modificativa em anexo.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2005.

Deputado **BENJAMIN MARANHÃO**

Relator

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROJETO DE LEI N° 1.812, DE 1999

Dispõe sobre a proibição para adoção do horário de verão.

Autor: Deputado Roberto Pessoa.
Relator: Deputado Benjamin Maranhão.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art.1º do projeto a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica proibida adoção do horário de verão nos estados das Regiões Norte e Nordeste (das latitudes 0° a 11,30° sul)”.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2005.

Deputado **BENJAMIN MARANHÃO**
Relator